



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.075,00 com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos do excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco reais), com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. Do Enfrentamento Coronavírus (Covid-19).

3.3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (9061) (1205).R\$ 35.700,00

3.3.1.90.16.00.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – P. Civil (9062) (1205).....R\$ 1.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00 Material de Consumo (9071) (1206).....R\$ 150,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (9072) (1206).....R\$ 225,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, como incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, como incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Especial para ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 032/2020, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria da Assistência Social, visando alocar despesas com ações de enfrentamento ao Coronavírus, com recursos do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social.

As rubricas criadas servirão para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania. Inicialmente, objetiva-se a aplicação do recurso em despesas de pessoal dos servidores do CRAS e outras despesas de consumo e serviços de pessoa jurídica que se fizerem necessários.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 04 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Valmir José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS